



*Ata n.º 12/14*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE*

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

*A. Discussão e aprovação da ata nº 11 realizada no dia 30 de abril de 2014*

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de abril de 2014 (ata n.º 11), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, por não ter estado presente na mesma.-----

*B. Período Antes da Ordem do Dia -----*

Usaram da palavra os Senhores Vereadores José Vital Tomé Saraiva e Luís Manuel Monteiro Soares.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que existem lâmpadas fundidas no parque radical, as quais carecem de reparação.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares disse que o bebedouro existente no parque radical carece também de reparação.-----



O Senhor Presidente informou que irá solicitar ao Departamento de Urbanismo e Equipamentos que proceda em conformidade.-----

O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores na Feira Ibérica de Turismo, a qual decorreu na Cidade da Guarda, nos dias 1 a 4 de maio, pois permitiu a divulgação e a promoção do Concelho de Pinhel.-----

*D. Propostas* -----

1-*Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Contratação de um Revisor Oficial de Contas para o Município”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 353, datada de 5 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Contratação de um Revisor Oficial de Contas para o Município*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer



modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte e e) Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. O n.º 1, artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, refere a obrigatoriedade de nomeação, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de um auditor externo, o qual será responsável pela certificação das contas do Município. Considerando que o contrato anteriormente celebrado pelo Município, pelo valor de 33.600,00 euros+iva, pelo prazo de 4 anos, com um auditor externo, termina no mês de abril, com a apresentação de contas, submete-se à consideração do Executivo Municipal, a emissão de Parecer Prévio Vinculativo, com os seguintes pressupostos: As entidades a convidar para apresentação de proposta, serão as empresas: a) “*Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A*”, inscrita na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 176; b) “*Cruz Martins & Pega Magro – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*”, inscrita na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 111; c) “*RSM – Patrício, Moreira, Valente & Associados*”, inscrita na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 21. O prazo contratual será de 4 anos, correspondentes a um mandato autárquico. O valor estimado do contrato em causa será de 29.568,00 euros+-iva, resultante da aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, no valor de 4.032,00 euros, à taxa de 12%, ao valor do anterior contrato. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer



modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2014, de 4.928,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 363. (Os pagamentos serão feitos semestralmente). Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que foi questionada a Bolsa de Emprego Público, a qual informou não haver trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido. Assim, no seguimento da Autorização Genérica, para autorização de compromissos Plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal de Pinhel, aos 27 de dezembro de 2013, posteriormente retificada pelo mesmo órgão, na sessão de 27 de fevereiro de 2014, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Contratação de um Revisor Oficial de Contas para o Município”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Contratação de um Revisor Oficial de Contas para o Município*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*E- Informações -----*

1- *Informação relativa ao processo de reparação dos bens da cozinha central do Município de Pinhel:-* Considerando que se encontra encerrado o processo de reparação dos bens da cozinha central do Município, designadamente de uma arca de congelação, de



dois armários frigoríficos, de um fogão industrial de uma boca, de um fogão industrial de duas bocas, de uma torneira misturadora, de um exaustor, de uma batedeira e de uma máquina de lavar louça, do qual estava condicionado o pagamento dos montantes devidos à Uniself pelos serviços prestados, uma vez, que o referido prestador ficou responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações, sendo responsável pela reparação de qualquer dano verificado, a Câmara Municipal tomou conhecimento do pagamento, já que foi levado a seu conhecimento a passagem dos valores em dívida para pendentes.-----

Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

*Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.*-----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

*1.1.1 Arrecadação de Receitas*-----

1- *Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta - Emissão de licença especial de ruído para realização das festas anuais em Honra de Nossa Senhora do Moral, nos dias 3 e 4 de maio na localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel, bem como isenção de pagamento de taxas – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta, datado de 28 de abril de 2014, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em Honra de Nossa Senhora do Moral, nos dias 3 e 4 de maio na localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel, bem como a isenção de pagamento de taxas. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido a emissão da respetiva declaração no passado dia 2 de maio de 2014, considerando a urgência manifestada no deferimento do pedido. Nos termos expostos, e nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 2 de maio de 2014, em que por razões de urgência na concessão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal. -----



2- *Porfírio Soares Dias - Emissão de licença especial de ruído para realização de um divertimento público, nos dias 7, 8 e 9 de junho na Freguesia de Ervedosa:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Porfírio Soares Dias, datada de 23 de abril de 2014, através da qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de um divertimento público, nos dias 7, 8 e 9 de junho na Freguesia de Ervedosa. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Deliberação relativa à restituição de valores pagos indevidamente pelas tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água em nome das Freguesias de Ervedosa, de Lamegal, de Vascoveiro, de Manigoto, de Lameiras, de Souropires, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, de Freixedas, de Pinhel, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, da Freguesia de Alto do Palurdo, da Freguesia de Terras de Massueime, de Pínzio, de Pala, de Vale do Côa, de Valbom/Bogalhal e Vale do Massueime, bem como da Associação Social, Cultural e Desportiva do Safurdão, da Associação de Melhoramentos Cultural, Social e Desportiva do Azêvo, do Centro Social e Paroquial “Mensagem de Fátima”, da Obra da Nossa Senhora das Candeias, da ADM - Estrela – Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos Residência Lea Nobre, do Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires, do Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal, do Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, do Grupo de Amigos do Manigoto, do Centro de Apoio Social de Pala, da Associação Cultural, Desportiva e Social de Valdeime, da Santa Casa da Misericórdia de Alverca da Beira e da Associação de M.C.D.R de Santa Eufêmia:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a restituição dos valores pagos indevidamente pelas tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos contratos de abastecimento de água em nome das Freguesias de Ervedosa, no valor de € 152,62, de Lamegal, no valor de € 133,69, de Vascoveiro, no valor de € 418,23, de Manigoto, no valor de € 294,75, de Lameiras, no valor de € 81,89, de Souropires, no valor



de € 354,44, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, no valor de € 254,61, de Freixedas, no valor de € 54,49, de Pinhel, no valor de € 236,34, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, no valor de € 352,60, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, no valor de € 201,60, da Freguesia de Alto do Palurdo, no valor de € 525,47, da Freguesia de Terras de Massueime, no valor de € 353,40, de Pínzio, no valor de € 70,45, de Pala, no valor de € 81,39, de Vale do Côa, no valor de € 642,31, de Valbom/Bogalhal, no valor de € 113,93 e Vale do Massueime, no valor de € 167,50, o que perfaz o valor global de € 4.489,71, bem como à Associação Social, Cultural e Desportiva do Safurdão, no valor de € 234,98, à Associação de Melhoramentos Cultural, Social e Desportiva do Azêvo, no valor de € 898,98, ao Centro Social e Paroquial “Mensagem de Fátima”, no valor de € 1.187,92, à Obra da Nossa Senhora das Candeias, no valor de € 46,64, à ADM - Estrela – Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos Residência Lea Nobre, no valor de € 602,30, ao Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires, no valor de € 364,67, ao Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal, no valor de € 154,32, ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, no valor de € 177,35, ao Grupo de Amigos do Manigoto, no valor de € 699,35, ao Centro de Apoio Social de Pala, no valor de € 1.409,12, à Associação Cultural, Desportiva e Social de Valdeime, no valor de € 205,91, à Santa Casa da Misericórdia de Alverca da Beira, no valor de € 181,91 e à Associação de M.C.D.R de Santa Eufêmia, no valor de € 181,16, o que perfaz o valor global de € 6.344,61. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*1.2.1 Controlo de Gestão -----*

1- *Deliberação relativa a pedido de reembolso referente a acidente ocorrido em 30 de março de 2013:-* Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 5 de maio de 2014, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Considerando que: -----

1- O sinistro identificado no processo ocorreu no dia 30 de março de 2013, no Largo do Pelourinho, na localidade do Lamegal, Concelho de Pinhel;-----

2- De acordo com o relatório da peritagem efetuado pela empresa GEP Peritagens, o local do acidente era constituído por calçada que se encontrava em boas condições,



havendo, de acordo com o mesmo relatório, no momento do acidente boa visibilidade, sendo ainda de dia;-----

3- Por se tratar de uma localidade, os veículos têm de circular a velocidade reduzida:--

4- O lesado não solicitou a comparência das autoridades, após o acidente;-----

5- Consequentemente não foram realizadas quaisquer exames e perícias ou produzidas quaisquer declarações ou documentos, por parte das autoridades, que permitam ao Município de Pinhel conhecer eventuais factos suscetíveis de excluir uma eventual responsabilidade do Município, nem tão pouco estabelecer o nexo de causalidade entre os danos invocados e identificados no relatório de peritagem e nos demais documentos que instruem o processo e o eventual estado da tampa de saneamento identificada nos mesmos elementos. Considerando que compete à Câmara municipal criar e gerir as redes de circulação e transporte, nos termos previstos pela alínea *ee*) e administrar o domínio público municipal, de acordo com o previsto na alínea *qq*) ambas do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo presente a fundamentação supra exposta, propõe o indeferimento do pedido”. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o indeferimento do pedido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Concessão de apoio financeiro, no valor de € 500,00 ao Circo “Império Cardinali”, para que se possa proporcionar a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos e que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Pinhel – Ratificação de ato:-* Tendo como objetivo demonstrar às crianças do Concelho de Pinhel a importância do Circo com valor sociocultural e artístico, uma vez, que esta atividade centenária transmite consigo valores cívicos, morais e educacionais, bem como momentos de distração e alegria. Tendo ainda como objetivo dar a oportunidade a todas as crianças do Concelho, juntamente como os seus familiares assistirem a um espetáculo que não se encontra disponível diariamente, foi presente à Câmara Municipal a informação interna prestada pelo Gabinete de Educação, datada de 23 de abril de 2014, através da qual propõe a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 500,00 ao Circo “Império Cardinali”. Por último, informa que este apoio possibilita às 495 crianças que têm idade inferior a 12 anos poderem entrar no circo a título gratuito e às restantes crianças do 3º CEB e Secundário e familiares poderem beneficiar de um desconto no preço do bilhete. O Senhor





Presidente deu conhecimento que tinha deferido a atribuição do apoio financeiro, no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Circo “*Império Cardinali*”, no dia 23 de abril de 2013, para que se pudesse proporcionar às 495 crianças que têm idade inferior a 12 anos poderem entrar no circo, a título gratuito, e às restantes crianças do 3º CEB e Secundário e familiares poderem beneficiar de um desconto no preço do bilhete. Nos termos expostos, e nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de abril de 2014, em que por razões de urgência na concessão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal. -----

*3- 6ª Alteração ao Orçamento e 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 6ª Alteração ao Orçamento e da 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

*1.2.1 Tesouraria -----*

*- Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 6 de maio de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 586.606,92 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis euros e noventa e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 237.366,08 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis euros e oito cêntimos).-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos.-----



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 7 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)